



De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Licitações

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA AUXÍLIO NA GESTÃO DO ITR E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO RURAL

Esta Secretaria Municipal, vem por meio deste pedido, solicitar ao Setor de Licitações e Contratos, a abertura de procedimento licitatório para a contratação de software web para auxílio na gestão da cobrança e fiscalização do ITR e cadastro multifinalitário rural, conforme detalhado abaixo:

ITEM	QTDE	UN	Descrição
01	12	meses	Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal e que possua aplicativo mobile para android e ios para levantamento de estradas, rotas escolas, pontes e imóveis em campo. Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877 e Atualização da Planta Genérica de Valores para ITBI e VV Rural.

Forma de execução: O serviço deverá ser prestado após emissão de empenho e ordem de serviço, devendo ser realizado o desenvolvimento dos modelos; adequação dos arquivos ao modelo aprovado, impressão, montagem e entrega.

Prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços: 12 meses.

O pagamento da contratação deverá ser realizada com a verba: 10 dias após a apresentação da NFE e atesto de conformidade contratual da prestação dos serviços.

Justificativa

Com a celebração do convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a



de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Aos municípios optantes pelo convênio foram delegadas as seguintes atribuições:

- Intimar os proprietários/possuidores rurais para apresentarem o valor da terra nua (VTN) de seu imóvel, bem como em notificações de lançamento, avisos e outros documentos;
- Informar à Secretaria da RFB o valor das terras nuas de seu território para o lançamento de ofício, através de levantamento técnico específico;
- Requisitar documentos e dados comprobatórios dos imóveis conforme declarado nas DITR's (Declaração de Apuração do Imposto Territorial Rural);
- Instruir e encaminhar à unidade de julgamento da RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de impugnação e recursos relativos ao ITR fiscalizado e cobrado sob a égide do Convênio;
- Manter estrutura de tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB;
- Guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 6 (seis) anos, no caso de a conclusão do trabalho resultar em liberação da DITR sem lançamento de ofício.

Os Cadastros Técnicos Municipais (CTMs) hoje conhecidos como Cadastros Multifinalitários que constituem um dos instrumentos mais importantes das prefeituras municipais. Além de subsidiar a tomada de decisões no campo da arrecadação fiscal e o processo de planejamento, estes cadastros substituem, com vantagens, dos pontos de vista político tributário, técnico e social dos cadastros fiscais adotados anteriormente.

Itaberá, data da assinatura digital.

Nilson Domingos de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto determina contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1640 de 11.05.2016 e 1877 de 14.03.2020, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no Campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile Androide e IOS de roteamento e coleta de dados em campo para levantamento de estradas, rotas escolares, pontes e cadastramento de imóveis Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO.

O objeto desta contratação também contempla a assessoria e consultoria com a implantação do sistema, renovação do convênio com a RFB, emissão de relatório de análise de Mercado de Terras, com emissão de laudo/levantamento para fixação anual da pauta de VTN nos termos da IN 1877 acima citada, com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em conformidade com a Receita Federal do Brasil, e apoio técnico para criação ou atualização de planta genérica de valores (mapa de regiões rurais) para ITBI Rural em atendimento a Secretaria Finanças e Setor de Fiscalização de Tributos, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

A celebração do convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visa firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – GO deve atender a Instrução Normativa RFB nº 1640 de 11/05/2016 que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015. E a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14/03/2020 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e executar as seguintes funções:

- Intimar os proprietários/possuidores rurais para apresentarem o valor da terra nua (VTN) de seu imóvel, bem como em notificações de lançamento, avisos e outros documentos;
- Informar a Secretaria da RFB o valor das terras nuas de seu território para o lançamento de ofício, através de levantamento técnico específico;
- Requisitar documentos e dados comprobatórios dos imóveis conforme declarado nas DITR's (Declaração de Apuração do Imposto Territorial Rural);
- Instruir e encaminhar à unidade de julgamento da RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de impugnação e recursos relativos ao ITR fiscalizado e cobrado sob a égide do Convênio;
- Manter estrutura de tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB; VI - Guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 6 (seis) anos, no caso de a conclusão do trabalho resultar em liberação da DITR sem lançamento de Ofício.

3. JUSTIFICATIVA

A finalidade específica da contratação é o aumento da arrecadação Municipal através da atualização da base existente e implementação de novas tecnologias. Os pontos diretamente ligados é o aumento da arrecadação de ITR pelo levantamento da situação imobiliária atual do Município.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de informações geográficas é necessária para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamentos.

O Município ao firmar Convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para exercer as atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme disposto no artigo nº 10 do Decreto nº 6433, de 15 de abril de 2008 fará jus a totalidade do produto da arrecadação do ITR referente aos imóveis rurais aqui situados, conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II do art. 10 do Decreto nº 6433/2008.

Na busca da modernização da Administração Municipal procura-se manter, além da atualização tecnológica dos softwares adquiridos pelo Município consubstanciada na sua qualidade e eficiência, também uma padronização e integração dos mesmos, a fim de se definir o escopo do trabalho, que buscará sempre disponibilizar um sistema de gestão atualizado, integrado e seguro, que venha de encontro ao interesse público, auxiliando os fiscais nos diversos lançamentos tributários referentes ao ITR (Imposto Territorial Rural).

É de grande importância ter a assistência de uma ferramenta que possa instruir e capacitar os funcionários municipais para o atendimento das Instruções Normativas da RFB supracitadas, tendo a necessidade de contratação de assessoria para nortear os procedimentos tributários necessários a fiscalização de ITR.

Todos estes serviços irão auxiliar na melhor eficiência por parte da municipalidade no controle e fiscalização das propriedades rurais de modo nortear os procedimentos exigidos, referente aos processos de lançamento e consequentemente melhorar as arrecadações do Imposto Territorial Rural (ITR).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS E APLICATIVO MOBILE

4.1 SIGITR

Sistema multiusuário desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:

- Controle e ordenamento dos procedimentos fiscais com observância dos prazos, códigos de rastreio dos Correios, status do acompanhamento da entrega dos envelopes ao contribuinte e acompanhando de cada fase do processo;
- Integração com o sistema SIGEPWEB dos Correios para emissão automatizada dos AR's (Avisos de Recebimento) e das PLP's (Pré-listas de postagens);
- Integração com o sistema de AR's Digitais dos Correios, para consulta e visualização da foto do AR's tiradas no ato de sua entrega (sujeito a disponibilidade do banco de dados dos Correios);
- Cruzamento das informações provenientes de diferentes bases de dados sobre as propriedades rurais;
- Identificação dos imóveis rurais através da disponibilização de imagens de satélite de última geração dos últimos 5 anos em plataforma SIG, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades;
- Mapa em plataforma SIG com imóveis rurais do município, dados ambientais e do CAR;
- Mapa em plataforma SIG de sincronização entre os dados do CAFIR e os imóveis rurais do município;
- Mapas temáticos em plataforma SIG com dados de solo, clima, bioma, relevo, entre outros;
- Listagem de ordenamento de dados do CAFIR;
- Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em um Data Center com acesso exclusivo ao fiscal;
- Sistema de suporte a decisão para análise de laudos de VTN e Uso e Ocupação;
- Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 256/02;

- Check-list de cumprimento da Instrução Normativa RFB nº. 1640/16;
- Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877;
- Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos;
- Emissão de Termo de Juntada de AR;
- Emissão do termo de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis nº 2, de 5 de julho de 2013;
- Treinamento remoto de utilização do sistema e consultoria para monitoramento de resultados;
- Fornecimento do levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa RFB nº1877;
- Suporte remoto com equipe capacitada para atendimento ao usuário com disponibilidade em horário comercial.

4.2 SIGTRM

O Sistema SIGTRM de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:

- Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:
- Caracterização ambiental do município quanto aos solos, geologia, clima, geomorfologia, vegetação, biomas e outros;
- Disponibilização de imagens de satélite de alta e média resolução (conforme disponibilidade do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA-Agência Espacial Note Americana);
- Aplicativos de celular (apps) para coletas de dados e cadastramentos de imóveis em campo;
- Importação dos dados da Receita Federal (CAFIR);
- Importação de dados do INCRA, CAR, CAFIR, ADA e outros conforme disponibilidade;
- Ferramentas de digitalização, importação e exportação de dados;
- Sistema de Informações Geográficas (SIG) para publicação de dados em ambiente WEB (público e para usuários da administração municipal — multiusuários);
- Rotas de acesso aos imóveis rurais;
- Análise multitemporal do uso e ocupação do solo;
- Localização geográfica de imóveis;
- Visualização de áreas de reservas legais e áreas de preservação permanente;

- Suporte para o zoneamento urbano e rural;
- Planejamento de visitas de campo;
- Com aplicativo mobile Androide e IOS de roteamento e coleta de dados em campo para levantamento de estradas, rotas escolares, pontes e cadastramento de imóveis.

5. Descrição de serviços prestados pela Multisig e de sistemas fornecidos

Serviços

1. Assessoria remota que conta com equipe especializada em ITR;
 - 1.1 Resolução de questões com convênio com a RFB para ITR (celebração do convênio, indicação de fiscal, fórum e auxílio no curso do ITR, cadastro e habilitação no portal ITR);
 - 1.2 Suporte a malha fiscal nos procedimentos fiscais. Resolução de questões no decorrer da fiscalização;
 - 1.3 Suporte na tomada de decisão para as notificações de lançamento;
 - 1.4 Análise de laudo VTN e laudo de uso e ocupação do solo.

2. Suporte VTN
 - 2.1 Fornecimento de valores para pauta VTN com várias sugestões baseadas nas metodologias do INCRA, FNP, DERAL e IEA e de acordo com os índices de mercado (IGP-M, INPC, IPCA);
 - 2.2 Fornecimento de laudo VTN;
 - 2.3 Assessoria para discussão da pauta VTN;
 - 2.4 Assessoria para lançamento dos valores de VTN no Portal e-Cac.

3. Suporte ITBI e VV Rural
 - 3.1 Auxílio para criação ou atualização da Planta de Valores Genéricos para ITBI e Valor Venal do município;
 - 3.2 Auditoria do limite municipal para planta de valores genéricos em ambiente SIG;
 - 3.3 Vetorização de regiões para planta de valores genéricos a partir de base fornecida pela prefeitura solicitante;
 - 3.4 Produção de mapas bases para planta de valores genéricos.

Sistemas

1. SIGCTRM: Sistema CTRM (Cadastro Técnico Multifinalitário) desenvolvido em plataforma 100% Web com rotinas diárias de backup;
 - 1.1 Administração
 - 1.1.1 Sistema desenvolvido para o uso dos diversos setores da prefeitura (saúde, finanças, administração, turismo, defesa civil, meio ambiente, fiscalização, pecuária, agricultura, educação, planejamento, infraestrutura e obras, tecnologia etc.);
 - 1.1.2 Cadastro de usuários do sistema. Não há limite de número de usuários;

1.2 Levantamento de preços de terras

1.2.1 Comissão de Avaliação

1.2.1.1 Criação de comissão: Ambiente para criação de comissão para decisão de valores VTN ITBI. Inserção de membros integrantes da comissão, geração automática da portaria de publicação dos membros da comissão e histórico de comissões;

1.2.1.2 Pesquisa de Opinião de Valores: Ambiente para geração de fichas para preenchimento dos valores opinados de ITBI e VTN, para visualização de valores opinados, para tratamento estatístico de valores opinados e emissão de laudo VTN com ART e assinatura do engenheiro;

1.2.1.3 Planta de Valores: Ambiente para download de decreto publicado com os valores do ITBI e VV, para importação e exportação de arquivo vetorial de planta de valores genéricos, para alteração da planta, para visualização da planta de valores genéricos em Imagens de Satélite e em mapas de assentamentos, áreas indígenas, áreas protegidas. E sobreposição dos imóveis rurais do INCRA e do CAR, de estradas rurais e pontos das sedes dos imóveis rurais. E apresentação da legenda da planta de valores genéricos;

1.3 Levantamento do Município

1.3.1 Relação dos Levantamentos

1.3.1.1 Ambiente para visualização de informações levantadas em campo utilizando o aplicativo CTRM que acompanha o sistema: listagem de pontes, estradas, linhas escolares e imóveis rurais;

1.3.1.2 Ambiente para consulta, visualização de dados e importação e exportação de arquivo vetorial de pontes, estradas, linhas escolares e imóveis rurais. Visualização de informações tais como: descrição, estado de conservação, tipo, largura aproximada, comprimento do trecho, jurisdição, estado de conservação, material de construção, extensão aproximada, nome do riacho /rio, longitude, latitude, ações dos levantamentos realizados em campo, nome do cadastrador e data do cadastro;

1.3.1.3 Ambiente para visualização de estradas, pontes, linhas escolares e imóveis rurais em imagens de satélite. Para alteração e atualização de informações do levantamento, inserção e visualização de fotos de pontes;

1.3.1.14 Visualização de perfil topográfico de estrada levantada;

1.4 Estatística dos levantamentos

1.4.1 Ambiente de estatísticas e gráficos dos levantamentos, sendo a apresentação de gráficos do total de comprimento, por tipo e estado de pavimento; total de pontes, por tipo e estado; total de linhas de ônibus, por tipo e estado; e total de número imóveis;

1.5 Bases de dados

1.5.1 Bases Auxiliares:

1.5.1.1 Banco de dados com dados dos imóveis cadastrados pelos cartórios e das bases INCRA, CAR, RFB e Ibama;

1.5.1.2 Ambiente para consulta através de campos de busca, sendo: NIRF, INCRA, IMÓVEL, ÁREA TOTAL e ANO. Ambiente para visualização de imóveis rurais em imagens de satélite do Google Híbrido, Google Satélite, Google Streets, Google Terrain, Sentinel 2018, Sentinel 2019 e CBRS 4A 2020 (2m de precisão – CBERS 04A) e média (conforme disponibilidade do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA – Agência Espacial Norte Americana). Visualização do imóvel rural em mapas de pontos das sedes dos imóveis rurais, das estradas, dos assentamentos, das áreas indígenas e de limites de municípios vizinhos;

1.5.1.3 Ambiente para visualização de relatório com informações ambientais, benfeitorias, uso do solo do imóvel e do proprietário;

1.6 Mapas

1.7 Mapa CTRM: Ambiente de visualização de polígonos dos imóveis rurais do INCRA e CAR em imagens de satélite do Google Híbrido, Google Satélite, Google Streets, Google Terrain, Sentinel 2018, Sentinel 2019 e CBRS 4A 2020 (2m de precisão – CBERS 04A) e média (conforme disponibilidade do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA – Agência Espacial Norte Americana). Visualização do imóvel rural em mapas de pontos das sedes dos imóveis rurais, das estradas, dos assentamentos, das áreas indígenas e de limites de municípios vizinhos;

1.7.1 Agricultura: Mapeamento de produções de agrícolas, lavouras, áreas colhidas e produção de rebanho, clima e solos do Brasil;

1.7.2 Educação: Mapeamento de taxa de alfabetização, analfabetização, população que frequenta creche ou pré-escola, graduação, censo agropecuário;

1.7.3 Infraestrutura e Obras: mapa de aeroportos, barragem, cartas topográficas, cemitério, curvas de nível, depósito de abastecimento de água, eclusa, estação de água, hidrelétrica em funcionamento, hidroelétricas, modelo de elevação de superfície, passagem elevada, viaduto, ponte, termelétrica, travessia, trecho rodoviário, trecho ferroviário, trecho de drenagem, trecho de energia, trecho de massas d água, usina termelétrica em funcionamento;

1.8 Meio Ambiente: Mapeamento de corredores ecológicos, unidades de conservação, solos, vegetação, bacia hidrográfica, rios, uso e cobertura da terra. Imagens de satélite de alta resolução de 2020 e 2021 (2m de precisão – CBERS 04A) e média (conforme disponibilidade do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e NASA – Agência Espacial Norte Americana);

1.8.1)e ferramenta para cálculo de área;

1.8.2 Planejamento: Mapeamento de aposentados e pensionistas, densidade demográfica e setores censitários;

- 1.8.3 Saúde: Mapeamento de banco de leite humano, casos de AIDS, Hanseníase, Sífilis, Equipes de Atenção a Saúde, Farmácias Populares, PSF, Pronto Atendimento, etc.
- 1.9 Treinamento por videoconferência de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados.
2. SIGITR (Sistema de Informações Geográficas (SIG) para uso exclusivo da fiscalização do ITR em atendimento às leis vigentes.
 - 2.1 Controle e acompanhamento de todas as fases do processo de fiscalização, gerando automaticamente as ARs e acompanhando seu status de entrega e cientificação;
 - 2.2 Rastreamento dos envios de intimação, constatação e notificação;
 - 2.3 Aviso por meio de status dos vencimentos dos prazos entre as fases da malha fiscal;
 - 2.4 Geração automática de ARS, de códigos de rastreamento e código de barras;
 - 2.5 Visualização de foto do AR;
 - 2.6 Histórico de acompanhamento de envio e entrega de correspondência aos correios;
 - 2.7 Ferramenta de emissão automática de AR, PLP, e termo de juntada de AR;
 - 2.8 Organização de procedimentos fiscais nas três fases;
 - 2.9 Armazenamento dos procedimentos fiscais em nuvem e criptografado;
 - 2.10 Geração de Intimação e Notificação complementar;
 - 2.11 Visualização de declaração do ITR;
 - 2.12 Visualização do CAFIR;
 - 2.13 Mapa com Imóveis do CAR e INCRA georreferenciados, sendo possível busca pelo NIRF ou cód. do INCRA;
 - 2.14 Identificação dos imóveis por imagens de satélite de última geração, possibilitando a identificação de plantios, instituição de reserva legal, área consolidada, dentre outras melhorias nas propriedades para respaldo técnico para análises de documentos e laudos entregues pelos contribuintes da que caíram na malha fiscal;
 - 2.15 Relação dos imóveis rurais do CAFIR com ferramenta de busca;
 - 2.16 Calculadora para Ajuste de Rebanho para apuração e verificação de comprovação de áreas de pastagens;
 - 2.17 Geração automática de termo de encaminhamento para encerramentos de processos para envio a RFB;
 - 2.18 Checklist de cumprimento das Instruções Normativas RFB nº 1640/16 e nº1877/19;
 - 2.19 Gestão Eletrônica de Documentos (GED) que possibilita guardar documentos em nuvem;
 - 2.20 Sistema de Suporte à Decisão para análise de laudos agrônômicos;
 - 2.21 Informes/documentos de suporte para execução de malha fiscal (normas, tutoriais, orientações);
 - 2.22 Treinamento por videoconferência de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados .

6. GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão será realizada pela Secretaria de Finanças e Planejamento, sendo a Servidora XXXXXXXX que atuará como Fiscal de Contrato e zelará pela fiel execução dos serviços, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas.

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas a tomada das providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações.

Os trabalhos serão executados na sede da empresa, na sede da Prefeitura Municipal e em todo território do Município de XXXXXXXXXX, em estrita obediência aos detalhes constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de R\$000,00 (..... mil reais) correspondente aos serviços prestados, conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços prestados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Centro de Custo: XXXXXXXXXXXX
Órgão: XXXXXXXXXXXX.
Unidade: XXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX
Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX
Subelemento: XXXXXXXXXXXX
Finalidade: XXXXXXXXXXXX

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Demonstrar para efetiva da contratação o funcionamento e o atendimento de todas as especificações técnicas postas no termo de referência, sendo este um fato eliminatório.

- Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência e demais elementos que integrarem o Edital;
- Vistoriar as regiões para compreensão exata dos serviços a serem executados;
- Arcar com todos os materiais, mão-de-obra, taxas e outras, necessários à execução dos serviços que se façam necessários, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o Equipamento de Proteção Individual – EPI, que além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR-18 da Lei Federal nº 6.514/77;
- Proceder à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART' para cada serviço solicitado, arcando com todas as despesas, e entregar a via do CONTRATANTE;
- Efetuar as correções de eventuais falhas nos levantamentos, encontrados no momento de utilização do(s) projeto(s) sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, mesmo após aceitação do serviço pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados da data e hora de abertura do chamado. Estas correções dizem respeito a erros que não foram identificados na análise, por ocasião do aceite do serviço;
- Participar de reuniões técnicas realizadas na Secretaria Municipal, previamente agendadas e acordadas entre as partes;
- Solicitar por escrito e protocolado na Secretaria de Obras, desenhos e outras informações, necessários à execução dos serviços, dando um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA possa atender ou não, tal solicitação;
- Manter equipe técnica composta por um ou mais profissionais com capacidade técnica necessária, como por exemplo: Engenheiro Agrônomo, Geógrafo, Programador ou outros tipos de profissionais técnicos com aptidão para a execução do objeto, bem como quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;
- Atender aos chamados do contratante tentando resolver em até 24 (vinte e quatro) horas após a devida comunicação, problema ou dúvida. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela contratada;
- Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para avaliação da sua pertinência ou não pela CONTRATADA;
- Treinamento e Suporte técnico e desenvolvimento dos processos do ITR junto a RFB imediato através de telefone, e-mail e acesso remoto;
- O processamento e hospedagem dos dados devem ser feitos em território nacional pela contratada, em atendimento ao artigo 3º da Lei Federal nº 13.709 de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Tratar como confidenciais informações e dados, guardando total sigilo perante terceiros;
- Implantação - Integração entre as bases de dados do Município e da plataforma, visando à importação dos dados necessários;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos; taxas; cópias de projetos, documentos e outros; demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do objeto, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;
- Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- Fornecimento e instalação do software em até 30 (trinta) dias contados da ordem de início de serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Definir diretrizes dos trabalhos e fornecer dados para a confecção dos serviços contratados;
- Disponibilizar, quando existente nos arquivos da Secretaria Municipal de Obras, todos os projetos e documentos solicitados pela CONTRATADA;
- Analisar e propor as correções necessárias que deverão ser efetuadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do chamado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;
- Designar um Engenheiro devidamente habilitado da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar o andamento dos trabalhos;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13. CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

Ainda, como condição para contratação da empresa vencedora, esta deverá apresentar prova de registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual) ou ABES (Associação Brasileira de Softwares), ou ainda, por outro instrumento jurídico idôneo, prova do direito de comercialização do sistema ofertado.

Outrossim, deverá indicar na cotação o sistema e suas funcionalidades para comprovação de requisito deste termo de referência.

A contratação será formalizada mediante emissão nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

....., XX de XXXX de 2021.

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXX